REGULAMENTO DA CAMPANHA
IPHONE TEKNISA

A Mais Previdência estabelece o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar as condições de participação na campanha de incentivo à adesão ao Plano Setorial FIEMG Previdência, destinada exclusivamente aos colaboradores da Teknisa, nos termos abaixo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Regulamento estabelece as condições da campanha de incentivo à adesão à previdência complementar administrada pela Mais Previdência, destinada exclusivamente aos colaboradores da Teknisa que preencham os critérios aqui estabelecidos.

1.2. A campanha prevê a entrega de 1 (um) iPhone 17 pro, mediante apuração de participante contemplado, condicionada ao cumprimento da meta coletiva de novas adesões e à regularidade jurídica e regulatória da ação.

1.3. A campanha é promovida pela Mais Previdência, sem vínculo de responsabilidade da Teknisa pela organização, sorteio ou entrega do prêmio, ressalvada eventual atuação expressamente autorizada e formalizada.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Serão consideradas para a meta coletiva as novas adesões de colaboradores da Teknisa formalizadas durante o mês de novembro de 2026, a partir do dia 12/11/2026 até as 23h59 do dia 09/12/2026, desde que válidas e confirmadas pela Mais Previdência.

2.2. A apuração da meta ocorrerá após o encerramento do prazo previsto no item 2.1. O evento de apuração do contemplado está previsto para 16/12/2026, em ambiente online, em horário e canal a serem previamente informados.

2.3. A realização e a divulgação da campanha ficam condicionadas à aprovação interna e à obtenção das autorizações exigíveis. As datas e a mecânica de apuração deverão ser ajustadas, se necessário, às condições estabelecidas pelo órgão competente.

3. DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS AO SORTEIO

3.1. Poderão concorrer exclusivamente pessoas físicas que, na data de fechamento da relação de elegíveis, sejam cumulativamente: (i) colaboradoras da Teknisa, com vínculo ativo comprovado; e (ii) titulares de plano de previdência complementar administrado pela Mais Previdência, vinculado à sua condição de colaboradoras da Teknisa.

3.2. Estão incluídos tanto os colaboradores que já possuíam plano antes da campanha quanto aqueles cuja nova adesão seja formalizada e validada dentro do prazo estabelecido.

3.3. Familiares, dependentes, beneficiários e outros terceiros não poderão concorrer, ainda que possuam plano administrado pela Mais Previdência. Também não concorrerão pessoas que não mantenham vínculo ativo com a Teknisa na data de fechamento da relação de elegíveis.

3.4. Empregados, dirigentes e membros dos órgãos estatutários da Mais Previdência, bem como terceiros diretamente envolvidos na operacionalização e auditoria da apuração, não serão elegíveis.

3.5. Cada colaborador elegível terá direito a apenas 1 (uma) participação, independentemente do número de planos, contratos ou contribuições que possua.

4. DA CONDIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

4.1. A realização da apuração e a disponibilização do prêmio ficam condicionadas ao registro de, no mínimo, 30 (trinta) novas adesões válidas de colaboradores da Teknisa a partir de 12/11/2026 até 09/12/2026, observado o período previsto no item 2.1.

4.2. Para essa finalidade, “nova adesão válida” significa a primeira adesão individual do colaborador a plano elegível no âmbito desta ação, formalizada com documentação completa, aceita e registrada nos sistemas da Mais Previdência dentro do prazo. Adesões duplicadas, não concluídas, recusadas, canceladas antes do fechamento da apuração da meta ou realizadas por familiares não serão computadas.

4.3. Se a meta de 30 (trinta) novas adesões válidas não for atingida, não haverá sorteio nem obrigação de entrega do prêmio, devendo essa circunstância ser comunicada pelos canais oficiais da campanha.

4.4. O atingimento da meta coletiva não concede participações adicionais ou vantagem individual a quem aderiu durante a campanha; o universo de concorrentes será definido exclusivamente pelos requisitos do item 3.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Será disponibilizado 1 (um) único prêmio, correspondente a 1 (um) aparelho iPhone 17 pro, observado o limite máximo de aquisição de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A cor, a capacidade de armazenamento e as demais especificações do aparelho serão definidas pela Mais Previdência, conforme a disponibilidade do produto no momento da aquisição.

5.2. Não será devida qualquer diferença em dinheiro caso o valor de aquisição do aparelho seja inferior ao limite estabelecido no item anterior.

5.3. O prêmio é pessoal e indivisível, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, fracionamento ou transferência antes da entrega.

5.4. A Apple não patrocina, promove nem administra a campanha, sendo a marca indicada somente para identificação do produto.

6. DA APURAÇÃO ONLINE E DA DIVULGAÇÃO

6.1. Uma vez atingida a meta e atendidas as condições legais, a apuração está prevista para 16/12/2026, de forma online, por meio e horário divulgados antecipadamente pela Mais Previdência.

6.2. A relação dos participantes elegíveis será consolidada a partir dos registros da Mais Previdência e da comprovação de vínculo com a Teknisa, observada a legislação de proteção de dados.

6.3. A realização online se refere à transmissão ou divulgação da apuração;

6.4. O resultado será divulgado em canal oficial da Mais Previdência, respeitada a privacidade do contemplado.

7. DA VALIDAÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. O contemplado deverá comprovar os requisitos de elegibilidade e apresentar documento de identificação, além de documentação razoavelmente necessária à entrega e ao cumprimento das obrigações legais.

7.2. A entrega do prêmio será realizada pela Mais Previdência em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio e a confirmação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade pelo participante contemplado, mediante assinatura de recibo ou termo de recebimento do prêmio.

7.3. Em caso de desclassificação, não localização, recusa do prêmio ou ausência de comprovação dos requisitos de elegibilidade pelo participante contemplado, a Mais Previdência realizará nova apuração entre os demais participantes elegíveis, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento, de forma a garantir a transparência e a isonomia do processo.

8. DA INTEGRIDADE E DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. A participação exige observância das políticas de integridade, de brindes e presentes e de conflito de interesses aplicáveis à Mais Previdência e à Teknisa. Antes da campanha, o participante deverá confirmar formalmente a inexistência de impedimento interno da Teknisa à premiação.

8.2. Os dados pessoais serão tratados pela Mais Previdência para verificar o vínculo laboral, a titularidade do plano, as adesões, a elegibilidade, a apuração, a comunicação e a entrega do prêmio, bem como para cumprir obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.3. Somente serão compartilhados dados estritamente necessários, com controles de acesso e retenção compatíveis com as finalidades e obrigações legais.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Poderão ser excluídas participações com informações falsas, vínculo profissional não confirmado, adesão irregular, fraude, tentativa de manipulação ou descumprimento deste Regulamento, observados o contraditório cabível e as normas aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Mais Previdência poderá verificar informações e documentos e registrar evidências da apuração para fins de transparência e auditoria.

10.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Mais Previdência, observados os princípios da boa-fé, transparência e isonomia, bem como as demais disposições deste Regulamento.

10.3. Este Regulamento estará disponível nos canais oficiais da Mais Previdência durante a vigência do Programa.